

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 070, de 28 de julho de 2004.**

*Regulamenta as modalidades da disciplina Projetos Especiais do Curso de graduação em Zootecnia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 28 de julho de 2004,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Regularizar as modalidades da disciplina Projetos Especiais do Curso de graduação em Zootecnia conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Profª MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO**  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 05/08/2004.

Profª ELEUZA FERREIRA DUARTE  
Vice-Reitora – UEMS

**MODALIDADES DA DISCIPLINA PROJETOS ESPECIAIS  
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

**Art. 1º** As modalidades da disciplina Projetos Especiais será desenvolvida sob a forma de Projeto Técnico ou Permanência em Empresas Rurais.

**Art. 2º** O Projeto Técnico tem como objetivo:

I - propiciar ao estudante a oportunidade de aplicação da metodologia de planejamento administrativo;

II - aprimorar a formação profissional, contribuindo para melhor visão dos problemas agropecuários, que possibilitará a utilização de procedimentos administrativos no encaminhamento das soluções através de planejamento.

**Art. 3º** O Projeto Técnico terá carga horária mínima de acordo com o Projeto Pedagógico do curso.

**Art. 4º** O aluno deverá cumprir os seguintes prazos:

I - entrega da proposta de trabalho e da carta de aceite do orientador à Comissão de Estágio até 40 (quarenta) dias após o início do período letivo regular da 5ª série do Curso de graduação em Zootecnia;

II - entrega do Projeto Técnico em via impressa à Comissão de Estágio, até 40 (quarenta) dias antes do término do período letivo regular da 5ª série do Curso de graduação em Zootecnia.

*Parágrafo único.* A proposta de trabalho para o Projeto Técnico deverá ser encaminhada pelo professor orientador, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**Art. 5º** As propostas de Projeto Técnico serão avaliadas pela Comissão de Estágio.

**Art. 6º** A Permanência em Empresas Rurais tem por finalidade:

I - preparar o estagiário para o pleno exercício profissional, vivenciando situações reais de trabalho;

II - adaptar, aperfeiçoar e complementar o ensino e a aprendizagem;

III - permitir que o estagiário tome conhecimento da amplitude da área de Zootecnia;

IV - oferecer subsídios à Universidade para a revisão de currículos, atualização de metodologia de ensino, instrumentalizando-a como organismo capaz de oferecer resposta a problemas específicos, em níveis local, regional e nacional.

*Parágrafo único.* A Permanência em Empresas Rurais, quando desenvolvida em Organizações conveniadas, e se houver número de vagas limitado, o critério de prioridade será para o acadêmico que:

a) contactou a empresa e foi aceito pela mesma;

b) tiver menor número de dependências;

c) tiver maior média geral.

(Fls. 02/02 - Modalidades da disciplina Projetos Especiais do Curso de graduação em Zootecnia - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 070, de 28/07/2004)

**Art. 7º** Para a realização da Permanência em Empresas Rurais será necessária a celebração de convênio entre a Organização concedente do campo de estágio e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 8º** A Permanência em Empresas Rurais poderá ser desenvolvida em horários, períodos e cronogramas especiais de acordo com as normas previamente estabelecidas e aprovadas pelo Colegiado de Curso, obedecida a legislação vigente.